

CÓDIGO DE CONDUTA

ÍNDICE

1. Objetivo	3
2. Âmbito de aplicação	3
3. Princípios de atuação e de conduta ética	4
4. Diretrizes de conduta nos locais de trabalho	5
4.1. Segurança e saúde ocupacional	5
4.2. Respeito pelas pessoas	5
4.3. Diversidade, equidade e inclusão	6
5. Diretrizes de conduta nas relações empresariais	6
5.1. Tolerância zero contra corrupção, suborno e fraude	6
5.2. Relações com Administrações Públicas	7
5.3. Relações com terceiros	8
5.4. Presentes e hospitalidades	9
5.5. Conflito de interesses	9
5.6. Livre concorrência	10
5.7. Tratamento de informações privilegiadas	11
5.8. Comércio internacional	11
6. Diretrizes de conduta em relação às comunidades	12
6.1. Defesa e promoção dos Direitos Humanos	12
6.2. Impacto positivo nas comunidades	13
6.3. Proteção do meio ambiente	13
6.4. Imagem e reputação corporativa	14
7. Diretrizes de conduta na gestão de ativos	15
7.1. Integridade dos relatórios	15
7.2. Gestão responsável dos ativos	15
7.3. Informação confidencial	16
7.4. Privacidade	16
7.5. Cibersegurança	17
7.6. Inteligência artificial	17
8. Canal Ético	18
9. Responsabilidade e regime disciplinar	18
10. Aprovação e atualização	18
11. Políticas	18
ANEXO	19

1. Objetivo

O objetivo do Código de Conduta é estabelecer os valores e princípios que devem nortear o comportamento de todas as empresas do Grupo ACCIONA e de terceiros com quem interagem. Além disso, pretende-se contribuir para a consolidação de uma conduta empresarial aceita e respeitada por todos/as os/as colaboradores/as, diretores/as e administradores/as do Grupo ACCIONA, e por qualquer pessoa vinculada ao Grupo (daqui em diante, “os Membros da Organização” ou “Membros”).

O Código de Conduta configura-se como ponto de partida do modelo de ética e cumprimento da Organização. Esta conduta empresarial destina-se a orientar as relações entre os Membros da Organização; suas relações com acionistas e com terceiros, assim como as relações com instituições públicas e privadas e com a sociedade em geral.

As ações da Organização têm como base o respeito pelos valores e princípios de honestidade, liderança, excelência, preocupação com o meio ambiente, responsabilidade social, abordagem de longo prazo, solidez financeira, foco no cliente, inovação e cuidado para com as pessoas.

2. Âmbito de aplicação

O Código de Conduta aplica-se a todos os Membros da Organização, sendo obrigatório para os mesmos, independentemente de sua posição hierárquica e localização geográfica.

As diretrizes de conduta deste Código são obrigatórias para todas as empresas participadas da ACCIONA, S.A. nas quais esta tenha controlo de gestão, bem como para outras entidades e organizações vinculadas à ACCIONA, S.A. por uma relação de controlo ou cuja gestão esteja a cargo da ACCIONA, S.A., em qualquer jurisdição.

A ACCIONA, por intermédio dos seus representantes, promoverá a adoção de princípios e valores similares aos deste Código naquelas empresas nas quais tenha participação, embora não as controle, bem como entre os seus terceiros. A ACCIONA considera que a aplicação do princípio da devida diligência em matéria de ética e compliance acarreta a obrigação de verificar que os seus terceiros tenham modelos de ética e compliance, bem como de mitigar os riscos associados nas suas relações com terceiros.

Para os propósitos deste Código, o “Grupo ACCIONA”, “ACCIONA” ou a “Organização” referem-se tanto à entidade ACCIONA, S.A. como à totalidade do Grupo empresarial por ela liderado.

Os órgãos de governança e direção da ACCIONA comprometem-se a fazer todos os esforços para garantir o cumprimento dos valores e princípios deste Código de Conduta, adotando as medidas necessárias para sua efetiva implementação e supervisão.

3. Princípios de atuação e de conduta ética

A ACCIONA é uma organização que está comprometida com a sustentabilidade, que aplica critérios de qualidade e processos de inovação nos seus produtos e serviços para promover o bem-estar social, o crescimento económico e o equilíbrio ambiental.

A Organização assume como diretrizes básicas de comportamento, entre outras, as seguintes: a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, a Declaração sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e as Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais e o Pacto Global das Nações Unidas.

A ACCIONA assume o compromisso de realizar as suas atividades empresariais e profissionais em conformidade com a legislação vigente em cada uma das jurisdições onde as mesmas são desenvolvidas, respeitando altos padrões éticos e adotando, se for o caso, as melhores práticas nacionais e internacionais. Os Membros da Organização devem-se comprometer com esse compromisso e observar elevados níveis de ética de comportamento em todas as suas ações. No caso de dúvidas sobre como interpretar o presente Código de Conduta, é possível solicitar orientação do seu superior hierárquico ou dos departamentos correspondentes.

Todas as pessoas e entidades sujeitas a este Código de Conduta devem seguir os seguintes princípios:

- Cumprir e submeter-se às leis nacionais e internacionais que forem aplicáveis.
- Respeitar os Direitos Humanos e as Liberdades Fundamentais, contribuir para a preservação do ambiente natural e colaborar para o desenvolvimento e o bem-estar das comunidades em que opera.
- Promover a honestidade, a equidade, a veracidade, o cumprimento dos compromissos, a livre concorrência e a transparência. A ACCIONA promove um ambiente de trabalho cuja base é a integridade e a igualdade, onde a sinceridade e a transparência são valorizadas em todas as suas interações comerciais e profissionais, respeitando a concorrência leal.
- Proporcionar boas condições de trabalho, respeitando os direitos dos trabalhadores. A Organização compromete-se a proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável, a respeitar os direitos dos trabalhadores de todos os Membros da Organização e a garantir condições de trabalho equitativas.
- Contribuir para o desenvolvimento social e económico nos países em que opera com inovação, desenvolvimento tecnológico, uso eficiente e responsável dos recursos, mantendo um comportamento responsável e íntegro. A ACCIONA dedica-se a fomentar o progresso social e económico por meio da inovação e do desenvolvimento tecnológico, utilizando os recursos de forma eficiente e responsável e mantendo altos padrões de integridade em todas as suas operações.
- Contribuir de forma ativa e a partir de uma posição de liderança para o equilíbrio ambiental e a promoção de uma economia baixa em carbono. A Organização compromete-se a liderar iniciativas que promovam a sustentabilidade ambiental e fomentem práticas que apoiem uma economia sustentável.

O Canal Ético da ACCIONA está à disposição de qualquer pessoa ou entidade sujeita a este Código de Conduta, caso tenha suspeitas sobre possíveis irregularidades, incumprimentos ou comportamentos que ocorram no âmbito das atividades da Organização e que estejam em desacordo com o disposto neste Código de Conduta.

4. Diretrizes de conduta nos locais de trabalho

► 4.1. Segurança e saúde ocupacional

A ACCIONA considera que a proteção da segurança e da saúde dos Membros da Organização é de extrema importância e tem prioridade máxima. A criação de um ambiente de trabalho seguro e protegido é fundamental para que os Membros da Organização possam desempenhar as suas funções da melhor forma possível.

Há inúmeras leis que regulamentam a saúde e segurança no local de trabalho. Por essa razão, na ACCIONA, o cumprimento das leis e regulamentações aplicáveis é um padrão mínimo nas relações laborais. Adicionalmente, a Organização compromete-se, sempre que for possível, a adotar as melhores práticas internacionais em saúde e segurança no trabalho, promovendo uma cultura de prevenção e bem-estar.

Todos os Membros da Organização têm a responsabilidade de garantir a própria saúde e segurança no local de trabalho, bem como a das outras pessoas. Especificamente, os Membros da Organização devem agir de acordo com as seguintes diretrizes de conduta:

- Conhecer e cumprir todas as políticas de saúde e segurança da ACCIONA.
- Melhorar continuamente a saúde e a segurança com a realização de atividades de formação, análise de riscos e implementação das melhores práticas.
- Comunicar ao superior hierárquico quaisquer acidentes, danos ou infrações de segurança.

A ACCIONA compromete-se a disponibilizar os recursos necessários para a implementação e supervisão das medidas de saúde e segurança, garantindo que todos os Membros da Organização recebam a formação adequada e participem de programas de consciencialização e iniciativas de melhoria contínua neste campo.

► 4.2. Respeito pelas pessoas

A ACCIONA adota uma política de tolerância zero contra qualquer tipo de assédio ou discriminação. A Organização compromete-se a garantir a igualdade de oportunidades no âmbito do trabalho, promovendo um ambiente laboral de respeito, sem discriminação nem assédio, no qual todos os Membros da Organização sejam tratados com dignidade e justiça. Esse compromisso garante que todas as pessoas tenham oportunidades de prosperar num ambiente favorável.

É imperativo que todos os Membros da Organização possam trabalhar num ambiente isento de danos físicos, psicológicos e emocionais. Sendo assim, o padrão mínimo é o cumprimento dos regulamentos aplicáveis relativos à proteção contra discriminação e assédio. Neste sentido, os Membros da Organização devem agir de acordo com as seguintes diretrizes de conduta:

- Tratar com o máximo respeito todos os Membros da Organização e terceiros com os quais tenham contacto.
- Rejeitar todos os tipos de assédio, incluindo assédio sexual e abuso de autoridade.
- Não permitir ações, omissões ou palavras que possam significar assédio ou intimidação de outras pessoas.

A ACCIONA compromete-se a proporcionar aos Membros da Organização o conhecimento e as ferramentas necessárias para promover um ambiente de respeito e dignidade no trabalho. A Organização, portanto, garantirá a implementação de iniciativas educacionais e de consciencialização para assegurar que todos os Membros da Organização entendam e apliquem os princípios de respeito pelas pessoas nas suas atividades diárias.

Além disso, a Organização fará esforços para integrar as melhores práticas de respeito e tratamento digno, promovendo um ambiente de trabalho no qual cada pessoa se sinta valorizada e respeitada.

► 4.3. Diversidade, equidade e inclusão

A ACCIONA promove a igualdade, a equidade e a inclusão como uma estratégia fundamental para estimular um ambiente de diversidade, respeito e livre de discriminação. Para tal, possui estruturas e processos inclusivos para contratar, desenvolver, promover e reter talentos.

A promoção da diversidade, da equidade e da inclusão é um pilar fundamental para o desenvolvimento organizacional e o impacto positivo na sociedade.

A ACCIONA adota uma política de tolerância zero com relação a todo o tipo de discriminação baseada em qualquer critério de idade, raça, etnia, cor, nacionalidade, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, estado civil, responsabilidades familiares, deficiência, condições médicas sensíveis, origem social, religião, opinião política, formação, experiência, opções de emprego ou qualquer outra condição.

Para garantir o cumprimento desses princípios, os Membros da Organização devem agir de acordo com as seguintes diretrizes de conduta:

- Garantir que o local de trabalho seja um ambiente que fomente a diversidade, a integração e a colaboração.
- Garantir que todas as posições e perspectivas sejam ouvidas e valorizadas.
- Promover ações de formação e consciencialização para os Membros da Organização e as partes interessadas.
- Realizar processos de seleção, contratação e promoção de pessoal de acordo com os méritos pessoais e os princípios de diversidade, igualdade e inclusão, repudiando qualquer tipo de discriminação.

A ACCIONA compromete-se a integrar essas diretrizes de orientação em todas as suas operações, garantindo que os Membros da Organização recebam a formação necessária em termos de diversidade, equidade e inclusão. Promoverá também a implementação de estratégias contínuas de conscientização e desenvolvimento profissional para estimular uma cultura organizacional que incorpore e reflita esses valores fundamentais.

5. Diretrizes de conduta nas relações empresariais

► 5.1. Tolerância zero contra corrupção, suborno e fraude

A ACCIONA compromete-se a desempenhar as suas atividades empresariais com integridade, evitando todas as formas de corrupção e cumprindo as regulamentações anti suborno e anticorrupção aplicáveis. O compromisso de todos os Membros da Organização com o desenvolvimento das suas atividades de forma transparente e responsável é um marco fundamental para o Grupo ACCIONA.

A ACCIONA recusa qualquer tentativa de influenciar a vontade de pessoas alheias à Organização para obter benefícios por meio de práticas antiéticas, e não permite que outras pessoas ou entidades utilizem tais práticas com os seus Membros. Como uma organização global e multinacional, a ACCIONA cumpre de maneira estrita as leis anticorrupção e anti suborno aplicáveis em todas as jurisdições onde opera.

Todos os Membros da Organização devem agir em conformidade com a legislação aplicável e em hipótese alguma podem oferecer ou tolerar subornos de terceiros para a Organização, os seus Membros ou vice-versa. A integridade

nos negócios é um princípio fundamental para a ACCIONA, recusando e evitando qualquer comportamento que possa ser considerado suspeito ou fraudulento.

A Organização possui normas, políticas e procedimentos de controlo interno para prevenir, detetar e, se for este o caso, eliminar qualquer atividade potencialmente fraudulenta. Neste sentido, a ACCIONA promove uma política de tolerância zero com relação a subornos e práticas comerciais antiéticas. A empresa também trabalha ativamente contra a corrupção em todas as suas formas, mantendo altos padrões em todas as suas atividades.

Para garantir o cumprimento desses princípios, os Membros da Organização e os terceiros que se relacionem com a ACCIONA deverão agir de acordo com as seguintes diretrizes de conduta:

- Não receber, oferecer ou prometer nada de valor a qualquer outra pessoa para obter uma vantagem comercial, incluindo partidos políticos ou candidatos a cargos públicos.
- Não fazer contribuições políticas em nome da Organização em termos que não estejam permitidos de maneira expressa pelas leis do país em que opera e pelas regulamentações internas da Organização.
- Não fazer patrocínios ou doações para obter vantagens indevidas em nome do Grupo.
- Não usar informações classificadas ou confidenciais para proveito pessoal ou de terceiros.
- Manter registos financeiros, contabilísticos e operacionais precisos, completos e fidedignos.
- Supervisionar e executar processos de due diligence em terceiros para garantir a integridade empresarial.
- Exigir que os terceiros cumpram os princípios éticos da ACCIONA, incluindo as regulamentações anticorrupção.
- Cumprir as normas internas sobre presentes e hospitalidade.

A ACCIONA compromete-se a promover uma cultura organizacional baseada nesses princípios por meio de programas de educação e consciencialização orientados aos Membros da Organização e, conforme o caso, a terceiros, incentivando a implementação adequada e a monitorização dessas diretrizes de conduta.

► 5.2. Relações com Administrações Públicas

O Grupo ACCIONA compromete-se a manter uma comunicação e relações transparentes, profissionais, de boa fé, abertas e honestas com seus grupos de interesse governamentais e públicos. Os Membros da Organização e terceiros que atuem em seu nome junto às administrações públicas devem garantir que todas as interações, diretas ou via intermediários, sejam conduzidas em estrita conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.

Nenhum Membro da Organização poderá oferecer, prometer, solicitar ou aceitar presentes, cortesias ou qualquer forma de compensação para ou de funcionários públicos que possa comprometer a imparcialidade de qualquer das partes, influenciar decisões de negócios, induzir o incumprimento de deveres profissionais ou infringir as disposições das leis aplicáveis. Qualquer forma de suborno, corrupção ou fraude nas interações com funcionários públicos é expressamente proibida.

A ACCIONA também se compromete a não utilizar informações falsas, incompletas ou enganosas para conseguir subsídios, ajudas públicas ou quaisquer outros tipos de benefícios ou vantagens. Os Membros da Organização deverão assegurar que os fundos públicos, subsídios e outras formas de ajuda a que a Organização tenha direito sejam utilizados somente para os fins para os quais foram concedidos, cumprindo integralmente todas as condições e requisitos estabelecidos pelas autoridades competentes.

A ACCIONA zelará para que todos os Membros da Organização estejam devidamente informados sobre as diretrizes de conduta a serem seguidas nas relações com as Administrações Públicas. Promoverá igualmente a implementação

de mecanismos eficazes de monitorização e avaliação para garantir o cumprimento desses princípios, incentivando uma cultura de transparência e responsabilidade em todas as suas interações com o setor público.

► 5.3. Relações com terceiros

As relações com terceiros constituem um elemento fundamental para atingir os objetivos da ACCIONA. Assim sendo, a Organização pretende construir relações baseadas na confiança, no benefício mútuo e no respeito à livre concorrência e trabalha para refletir o seu compromisso com a ética e a integridade em toda a sua cadeia de valor.

Esse compromisso é materializado nas seguintes ações concretas:

- A implementação de processos de identificação, avaliação, gestão e monitorização de riscos em assuntos de ética e integridade na análise de operações e terceiros.
- A promoção ativa da implementação dos seguintes princípios éticos entre os terceiros com os quais colabora:
 - Cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentações e padrões éticos e profissionais que sejam aplicáveis, garantindo que as suas ações estejam alinhadas com os mais altos princípios de integridade.
 - Respeitar e obedecer aos princípios definidos neste Código de Conduta.
 - Concorrer de forma íntegra e transparente para obter contratos, respeitando em todos os casos os princípios da livre concorrência.
 - Promover e proteger os Direitos Humanos, garantindo condições de trabalho seguras e saudáveis e tomando medidas responsáveis para a proteção do meio ambiente.
 - Manter sempre uma comunicação clara, aberta e honesta, relatando prontamente qualquer situação que possa afetar a relação comercial ou o cumprimento desses compromissos.
- A definição e aplicação de políticas que contemplem o conjunto de parâmetros mínimos em assuntos de ética e integridade, responsabilidade corporativa e sustentabilidade, solvência económica e desempenho que devam ser cumpridos por terceiros.
- A inclusão de cláusulas relativas ao cumprimento em contratos, pedidos e editais de licitações.

Por seu turno, os Membros da Organização têm a responsabilidade de cuidar das suas relações com terceiros, agindo sempre de forma íntegra, com a finalidade de atingir os mais altos níveis de qualidade e excelência nos serviços prestados.

Não é permitido usar os contactos e relações comerciais da Organização para seu próprio proveito ou para o de terceiros, nem estabelecer relações comerciais com terceiros sem a realização das due diligences.

Somente os Membros da Organização devidamente autorizados podem negociar e concluir contratos tanto no âmbito público quanto privado. Em conformidade com o seu compromisso com a transparência, a Organização realizará revisões periódicas dos seus sistemas de contabilidade e controlo interno para garantir que não haja pagamentos ou práticas indevidas contrárias ao disposto neste Código de Conduta.

Especificamente, os Membros da Organização, na sua relação com terceiros, devem agir de acordo com as seguintes diretrizes de conduta:

- Conhecer e cumprir as regulamentações internas sobre identificação, avaliação e seleção de terceiros.
- Adjudicar contratos segundo critérios claros e objetivos.
- Evitar conflitos de interesse na seleção de terceiros.

O compromisso da ACCIONA com a sociedade materializa-se num amplo conjunto de patrocínios, mecenatos e

colaborações, canalizados por meio de acordos e da atribuição de recursos com instituições representativas da sociedade. A ACCIONA dará o seu apoio sob a forma de doações e patrocínios somente a organizações que não estejam envolvidas em situações ou atividades que possam comprometer a reputação da Organização e sempre dentro da legislação do país em que opera e dos regulamentos internos da Organização.

► 5.4. Presentes e hospitalidades

A ACCIONA promove a formalização de relações comerciais com terceiros a partir dos princípios de honestidade e integridade, visando fortalecer esses vínculos em conformidade com as melhores práticas empresariais.

A Organização adota uma política de tolerância zero no que diz respeito a qualquer conduta relacionada à oferta, promessa ou aceitação de presentes, ofertas ou hospitalidade que seja considerada ou possa ser interpretada como inadequada, ilícita ou contrária às normas internas e/ou à legislação aplicável.

Porém, reconhece-se que, em certos casos, especialmente por motivos sociais ou culturais, a troca de presentes modestos e apropriados pode ser considerada aceitável. Em todos os casos, no entanto, é imperativo que as decisões empresariais permaneçam imparciais e objetivas, evitando que a integridade dessas decisões seja comprometida por qualquer tipo de presente ou ofertas. Consequentemente, os Membros da Organização devem garantir que toda interação com terceiros obedeça às diretrizes dos regulamentos internos e da legislação vigente, com ênfase especial nas diretrizes contra a corrupção.

Para garantir o respeito para com esses princípios, os Membros da Organização devem agir de acordo com as seguintes diretrizes de conduta:

- Não oferecer, aceitar ou solicitar presentes ou hospitalidade que violem as normas internas e externas de aplicação.
- Não permitir que um presente ou hospitalidade afete a capacidade de tomar decisões empresariais que sejam objetivas e transparentes.
- Consultar o seu superior imediato ou a Direção de Compliance no caso de dúvidas sobre a adequação de um presente ou oferta.

Estas medidas garantem que as relações com terceiros permaneçam éticas, transparentes e de acordo com os regulamentos aplicáveis, protegendo a integridade e a reputação da ACCIONA.

► 5.5. Conflito de interesses

Um conflito de interesses ocorre quando os interesses pessoais dos Membros da Organização ou colaboradores entram em contradição com os objetivos ou valores da Organização e podem comprometer a imparcialidade da tomada de decisões ou afetar a integridade das operações.

A proteção da reputação e dos interesses da Organização depende da prevenção, identificação e gestão eficaz de qualquer conflito de interesses, seja este real ou aparente. Um possível conflito de interesses, mesmo que não aconteça, pode afetar negativamente a reputação e a imagem da ACCIONA.

A Organização respeita a participação dos seus Membros em atividades financeiras ou empresariais externas, desde que essas atividades sejam legais, não concorram de forma desleal com a Organização e não interfiram ou choquem com os seus deveres e responsabilidades laborais ou contratuais com a ACCIONA.

Para a gestão correta de conflitos de interesse, os Membros da Organização devem agir em conformidade com as

seguintes diretrizes de conduta:

- Evitar de forma ativa situações que possam provocar ou dar origem a um conflito de interesses. Nenhum Membro da Organização participará de processos, decisões ou atividades nas quais se possa interpretar que existe um conflito entre os seus interesses pessoais, quer sejam diretos ou indiretos, e os interesses da ACCIONA.
- Informar de imediato ao seu superior hierárquico, à Direção de Recursos Humanos ou à Direção de Compliance qualquer conflito de interesses real ou potencial.
- Abster-se de tomar decisões ou medidas que possam ser consideradas contrárias aos interesses da Organização até que o possível conflito seja efetivamente resolvido.

Os administradores da ACCIONA estão sujeitos às normas específicas sobre conflitos de interesses definidas no Regulamento do Conselho de Administração, as quais são aplicadas de maneira estrita para garantir a integridade da tomada de decisões do órgão de governança.

Essas medidas são concebidas para garantir que todas as decisões de negócios sejam tomadas de forma imparcial e não contrariem os objetivos da ACCIONA, protegendo assim a integridade e a transparência em todas as relações profissionais.

► 5.6. Livre concorrência

A ACCIONA reafirma o seu compromisso de concorrer no mercado de forma justa, honesta e em total conformidade com as leis e regulamentos de livre concorrência aplicáveis nos países em que opera. A Organização rejeita categoricamente qualquer conduta que procure obter vantagens de forma ilegal ou desleal em relação aos seus concorrentes. Além disso, conduz sempre as suas atividades empresariais de acordo com os princípios de integridade e transparência.

A ACCIONA recusa qualquer forma de conluio ou acordo que desvirtue o livre mercado, bem como qualquer conduta contrária aos princípios da concorrência leal, como manipulação de preços, alocação de mercados ou qualquer comportamento que viole as normas de concorrência aplicáveis.

Para garantir o cumprimento dos regulamentos nesta matéria, os Membros da Organização devem agir de acordo com as seguintes diretrizes de conduta:

- Evitar discutir ou negociar preços com concorrentes em qualquer circunstância.
- Abster-se de celebrar acordos com concorrentes para repartir mercados, manipular ofertas, limitar a produção ou influenciar o mercado de forma não competitiva.
- Evitar usar o posicionamento de mercado da ACCIONA para prejudicar injustamente um concorrente ou excluí-lo de forma desleal.
- Gerir cuidadosamente as informações sensíveis, garantindo o cumprimento das regulamentações aplicáveis ao compartilhar tais informações.
- Recusar-se a obter informações de concorrentes por vias ilícitas ou que violem as leis aplicáveis.
- Agir de forma íntegra na gestão de informações, evitando a sua manipulação, ocultação, adulteração ou qualquer prática fraudulenta para conseguir vantagens competitivas.

Estas diretrizes permitem que as atividades da Organização sejam realizadas numa estrutura de respeito pela concorrência e pelas boas práticas de negócios, fortalecendo a sua posição no mercado de forma legítima e responsável.

► 5.7. Tratamento de informações privilegiadas

O tratamento de informações privilegiadas (conforme definido no Regulamento da União Europeia nº 596/2014) na ACCIONA é regido pelos princípios de confidencialidade, integridade e responsabilidade. A ACCIONA adota uma política de tolerância zero em relação a qualquer ação referente ao uso e/ou divulgação indevida de tais informações, seja sobre a Organização ou sobre terceiros.

Algumas funções dentro da Organização precisam aceder a informações privilegiadas - não públicas - e essas informações devem ser sempre protegidas, garantindo que sejam geridas adequadamente e evitando qualquer uso que possa comprometer a reputação ou os interesses da ACCIONA ou de terceiros. A preservação da confiança e da transparência é essencial para o desenvolvimento dos negócios da Organização, razão pela qual qualquer uso ilícito de informações privilegiadas, para além de ser ilegal, transgride os valores fundamentais de honestidade e transparência que regem as atividades da ACCIONA.

Para garantir o cumprimento dos regulamentos nesta matéria, os Membros da Organização devem agir de acordo com as seguintes diretrizes de conduta:

- Devem abster-se de comprar ou vender ações da ACCIONA ou de qualquer outra entidade se forem possuidores de informações privilegiadas. É imprescindível que essas informações se tornem públicas antes de fazer qualquer transação.
- Não divulgar informações privilegiadas a terceiros, como familiares, amigos ou qualquer pessoa alheia à Organização que não tenha uma necessidade legítima de saber.
- Compartilhar informações privilegiadas dentro da ACCIONA somente com os colegas que, por força de suas funções, precisem conhecê-las e apenas quando for estritamente necessário para o desempenho das suas tarefas.
- Evitar a propagação de rumores ou informações falsas que possam provocar alterações artificiais no valor das ações da ACCIONA ou de terceiros.
- Não especular ou realizar transações financeiras em títulos ou produtos tendo como base informações privilegiadas.

A ACCIONA reitera o seu compromisso com o cumprimento de todas as leis e regulamentos aplicáveis sobre informações privilegiadas, incentivando uma cultura de transparência e responsabilidade. A observância rigorosa dessas normas é primordial para proteger a integridade da Organização e manter a confiança dos seus acionistas, Membros e demais partes interessadas.

► 5.8. Comércio internacional

Ao ser uma entidade global, a ACCIONA opera em mercados internacionais e atua em estrita conformidade com as leis de comércio internacional, incluindo os regulamentos de branqueamento de capitais, importação e exportação. Do mesmo modo, a ACCIONA respeita as sanções impostas por organismos internacionais, como a União Europeia e as Nações Unidas, bem como aquelas unilaterais impostas por alguns países.

A observância dessas normas e políticas nacionais e internacionais é essencial para evitar consequências graves para a Organização e os seus Membros. Nesse sentido, a ACCIONA adota medidas específicas para prevenir e evitar condutas ilícitas. Para isso, conta com políticas e procedimentos de controlo interno concebidos para prevenir, detetar e, se for o caso, erradicar essas condutas.

Para garantir o cumprimento dos regulamentos nesta matéria, os Membros da Organização devem agir de acordo com as seguintes diretrizes de conduta:

- Abster-se de realizar transações com outros países sem ter conhecimento anterior das regulamentações aplicáveis.
- Cumprir as normas internas sobre due diligence de terceiros.
- Seguir escrupulosamente a política e os procedimentos da ACCIONA em termos de comércio internacional.
- Monitorizar as transações e as relações comerciais quanto a sinais que indiquem atividades ilícitas como é o caso da lavagem de dinheiro. Alguns dos indícios que podem sugerir falta de integridade incluem: pagamentos não usuais em função da natureza da transação, pagamentos feitos a/por terceiros não especificados no contrato, transações com pessoas ou entidades sediadas em paraísos fiscais, uso de contas bancárias em jurisdições com tributação reduzida, pagamentos a entidades cujos sócios ou beneficiários finais não são identificáveis ou pagamentos extraordinários que não estejam contemplados nos contratos.
- Avaliar cuidadosamente as oportunidades de negócios em países sujeitos a embargos ou sanções económicas, garantindo o cumprimento das normas que governam esses mercados.

A ACCIONA rejeita de forma categórica os pagamentos em dinheiro, exceto em situações excecionais que tenham sido previamente autorizadas de acordo com as regulamentações internas aplicáveis.

A ACCIONA reafirma o seu compromisso de atuar com integridade em todas as suas operações comerciais, garantindo o cumprimento rigoroso dos regulamentos contra o branqueamento de capitais e das regulamentações internacionais sobre comércio e sanções económicas. A cooperação de todos os Membros da Organização é essencial para a manutenção de um ambiente empresarial ético e transparente, reforçando a confiança de terceiros e protegendo a reputação da ACCIONA nos mercados globais.

6. Diretrizes de conduta em relação às comunidades

► 6.1. Defesa e promoção dos Direitos Humanos

A ACCIONA promove, defende e protege os Direitos Humanos reconhecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, tanto individualmente como nas comunidades onde opera. A Organização adota uma política de tolerância zero em termos de qualquer violação dos Direitos Humanos em todos os âmbitos dos seus negócios. Para tal, a ACCIONA cuidará para que a sua cadeia de valor fique livre de abusos, trabalhando somente com parceiros comerciais, fornecedores, contratados, subcontratados e agências contratantes que compartilhem o seu compromisso com o respeito pelos Direitos Humanos.

A ACCIONA cumpre as normas internacionais de proteção dos Direitos Humanos e garante o seu cumprimento em todas as jurisdições nas quais opera, mesmo quando as regulamentações locais ou nacionais possam entrar em conflito com as referidas normas. Nesse sentido, a Organização implementa mecanismos de controlo de riscos e medidas de atenuação para garantir o respeito a esses direitos fundamentais. A ACCIONA também aplica processos de due diligence para evitar abusos na sua cadeia de valor e na dos seus parceiros comerciais, reiterando o seu compromisso com os Direitos Humanos a nível global, sem prejuízo das práticas locais.

Nesse sentido, a ACCIONA assume os seguintes compromissos mínimos:

- Garantir que os Membros da Organização tenham condições de trabalho, horários e salários justos.

- Rejeitar de forma categórica o trabalho infantil ou forçado em todas as jurisdições nas quais opera.
- Colaborar exclusivamente com terceiros que respeitem os Direitos Humanos, descartando qualquer relação com entidades que os violem.

A ACCIONA reafirma a sua constante dedicação à defesa dos Direitos Humanos como princípio norteador da sua atividade empresarial. A Organização zela pelo respeito total dos direitos fundamentais em todas as suas atividades, contribuindo para um ambiente de trabalho justo e ético e promovendo um impacto positivo nas comunidades em que opera.

▶ 6.2. Impacto positivo nas comunidades

A visão da ACCIONA está focada no desenvolvimento das suas atividades de forma sustentável, o que pressupõe a adoção de soluções que dão prioridade a um legado positivo para o planeta. É compromisso da ACCIONA alinhar a sua atividade empresarial com a colaboração social, fortalecendo a confiança entre a Organização e as comunidades onde opera.

A Organização trabalha de forma ativa para maximizar os impactos positivos dos seus projetos e serviços, procurando estabelecer compromissos de longo prazo que gerem valor compartilhado e tenham efeitos duradouros. Dessa forma, os Membros da Organização, na realização das suas atividades, devem considerar os interesses das comunidades locais e agir de acordo com os procedimentos internos e as políticas de Gestão do Impacto Social em vigor num determinado momento.

Neste âmbito, a ACCIONA assume os seguintes compromissos:

- Promover e proteger os Direitos Humanos em todas as comunidades em que opera.
- Investir no bem-estar e no desenvolvimento sustentável das comunidades locais.
- Facilitar o diálogo aberto e constante com as comunidades e outras partes interessadas para promover iniciativas sociais e fortalecer as competências locais.

A ACCIONA reafirma o seu compromisso com o desenvolvimento sustentável e com a criação de um impacto positivo nas comunidades onde opera, garantindo que suas atividades tragam benefícios para a sociedade e o meio ambiente ao longo do tempo.

▶ 6.3. Proteção do meio ambiente

A ACCIONA integra a sustentabilidade como um pilar fundamental da sua atividade, garantindo que as suas operações gerem um impacto positivo no meio ambiente. O respeito pelo meio ambiente é fundamental para a Organização, e o cumprimento das normas ambientais é um compromisso assumido como padrão mínimo.

A proteção e preservação do meio ambiente é um princípio fundamental que guia todas as atividades da ACCIONA, implementando práticas específicas para prevenir e minimizar os impactos negativos, além de conservar os recursos naturais. A responsabilidade ambiental é crucial para garantir a realização de compromissos de longo prazo, estimulando a inovação na busca de soluções sustentáveis e criando confiança nas comunidades por meio da tomada de decisões de forma transparente e coerente.

A estratégia ambiental da ACCIONA compreende medidas fundamentais como a luta contra as mudanças climáticas, a promoção da economia de energia, a gestão eficiente e responsável da água e dos recursos, o tratamento adequado dos resíduos e a proteção da biodiversidade. Além de cumprir as regulamentações aplicáveis, esta abordagem

reflete-se no investimento em tecnologias limpas e no compromisso com a economia circular, atendendo tanto ao compromisso dos órgãos de governança e gestão quanto às expectativas dos acionistas.

Todos os Membros da Organização devem conhecer, aceitar e agir de acordo com esta política ambiental, minimizando o impacto sobre o meio ambiente das suas atividades e contribuindo ativamente para a realização dos objetivos ambientais.

Nas suas relações com terceiros, a ACCIONA transfere esses princípios, exigindo o cumprimento dos procedimentos e requisitos ambientais aplicáveis em cada caso, garantindo que todos os agentes da sua cadeia de valor compartilhem o seu compromisso com a sustentabilidade.

A este respeito, a ACCIONA assume os seguintes compromissos no desempenho das suas atividades:

- Uso e gestão responsáveis dos recursos naturais e da água.
- Fomento da economia circular.
- Promoção da eficiência energética.
- Proteção, conservação e regeneração da biodiversidade.

A ACCIONA, com o seu firme compromisso com a sustentabilidade, pretende garantir que as suas ações tenham um impacto positivo no meio ambiente e nas comunidades onde opera, contribuindo para um futuro mais sustentável.

► 6.4. Imagem e reputação corporativa

A imagem e reputação corporativa da ACCIONA são ativos essenciais para manter a confiança dos seus acionistas e de terceiros com os quais se relaciona. A Organização compromete-se a preservar e proteger esses valores e exige o mesmo respeito e uso adequado por parte das suas empresas contratadas e colaboradoras.

Na ACCIONA, qualquer declaração pública aos meios de comunicação, redes sociais ou participação em conferências ou seminários profissionais exige autorização prévia das áreas pertinentes.

Para garantir a gestão correta da imagem e reputação corporativa, os Membros da Organização devem agir em conformidade com as seguintes diretrizes de conduta:

- Solicitar autorização da Direção de Comunicação antes de fazer declarações públicas sobre a Organização.
- Encaminhar quaisquer perguntas sobre meios de comunicação ou similares para a Direção de Comunicação.
- Encaminhar solicitações de informações financeiras para a Direção Financeira e/ou para a Direção de Relações com Investidores.
- Encaminhar perguntas governamentais, regulatórias ou judiciais para a Direção Jurídica.
- Garantir que terceiros utilizem a imagem corporativa da ACCIONA de forma adequada.
- Colaborar com os superiores hierárquicos e com a Direção de Comunicação para garantir a precisão e a consistência em todas as declarações públicas.

Com estas diretrizes, a ACCIONA reafirma seu compromisso com a transparência e a integridade, elementos essenciais para a preservação da sua reputação corporativa.

7. Diretrizes de conduta na gestão de ativos

► 7.1. Integridade dos relatórios

A integridade das informações financeiras e não financeiras também contribui de forma positiva para a reputação e a credibilidade da Organização. Desta forma, a ACCIONA regista as suas operações de negócios e financeiras cumprindo escrupulosamente as normas internacionais de informação financeira e não financeira, como também as políticas internas da Organização, aplicando os princípios de veracidade e exatidão.

Todos os Membros da Organização que participarem do registo, redação, revisão ou comunicação dessas informações devem saber e cumprir tanto as regulamentações aplicáveis quanto os procedimentos internos estabelecidos pela Organização, e devem agir de acordo com as seguintes diretrizes de conduta:

- Apresentar de forma honesta e precisa todas as transações comerciais nos relatórios.
- Implementar os controlos internos definidos pela ACCIONA para a correta conservação e atualização dos relatórios.
- Registar com exatidão as transações financeiras em nome da ACCIONA.
- Cooperar plenamente com auditorias, investigações e solicitações de informações por parte de organismos governamentais e reguladores.

A ACCIONA reafirma o seu compromisso com a transparência, a exatidão das informações e o cumprimento das suas responsabilidades regulatórias, garantindo que todas as suas operações sejam feitas seguindo os mais altos padrões éticos e profissionais.

► 7.2. Gestão responsável dos ativos

Os recursos tecnológicos e as informações confidenciais são ferramentas fundamentais para a conceção de soluções eficazes e para a concretização dos objetivos empresariais da ACCIONA. A segurança e a proteção desses ativos são vitais para garantir a conduta correta e a integridade das operações da Organização.

A ACCIONA coloca à disposição de seus Membros os recursos físicos e eletrónicos necessários para o bom desempenho da sua atividade profissional. Neste sentido, os Membros da Organização devem agir de acordo com as seguintes diretrizes de conduta:

- Utilizar os recursos em conformidade com as regulamentações aplicáveis, tendo sempre as autorizações correspondentes para o seu uso.
- Proteger os recursos contra qualquer uso indevido que possa causar danos aos interesses da ACCIONA.
- Usar recursos para fins profissionais. Porém, nos casos em que esses recursos sejam usados excecionalmente para fins pessoais, o seu uso deve ser mínimo, razoável, apropriado e de acordo com o princípio da boa-fé contratual.
- Informar imediatamente qualquer perda ou dano aos recursos da empresa.

O uso inadequado dos recursos pode comprometer a capacidade da organização de realizar as suas atividades e afetar negativamente a confiança depositada por terceiros. Portanto, a ACCIONA assume uma política de tolerância zero com relação a qualquer tipo de atividade relacionada com a alienação, transferência, cessão ou ocultação de ativos propriedade da Organização por parte dos seus Membros, com o fim de evitar responsabilidades ou compromissos com terceiros.

Mais precisamente, os recursos tecnológicos da ACCIONA não podem ser utilizados para:

- Armazenar, distribuir ou visitar sites com conteúdos inadequados que violem os Direitos Humanos e as Liberdades Cívicas.
- Usar, introduzir, fazer download, copiar, transmitir, reproduzir, distribuir ou armazenar software ou qualquer material protegido por direitos de propriedade intelectual ou industrial sem a licença ou autorização correspondente.
- Realizar ou participar de envios em massa de e-mails com conteúdos inadequados, como mensagens em cadeia, piadas ou imagens.

Com isso, a ACCIONA reforça o seu compromisso com a proteção dos seus ativos e a integridade das suas operações, garantindo que todos os Membros da Organização atuem de acordo com as melhores práticas de responsabilidade e segurança no uso dos recursos.

► 7.3. Informação confidencial

A ACCIONA reconhece a importância de proteger a sua informação confidencial e a sua propriedade industrial e intelectual, pois considera esses ativos como recursos fundamentais para a competitividade e a sustentabilidade da Organização. Para esse fim, adota todas as medidas necessárias para garantir a sua segurança, estendendo essa proteção às informações e aos conhecimentos pertencentes a terceiros aos quais exista acesso em virtude de acordos ou colaborações.

As informações confidenciais, juntamente com a propriedade industrial e intelectual desenvolvida pela ACCIONA, representam um elemento distintivo que concede exclusividade aos seus produtos e serviços, colocando a Organização numa posição competitiva no mercado. Portanto, a divulgação não autorizada dessas informações poderia prejudicar severamente os interesses empresariais e estratégicos da Organização.

A ACCIONA trata a propriedade industrial e intelectual de terceiros com o mesmo rigor e respeito que a sua própria, e compromete-se a protegê-la e utilizá-la adequadamente em conformidade com os acordos e regulamentos aplicáveis.

Neste contexto, os Membros da Organização devem agir de acordo com as seguintes diretrizes de conduta:

- Proteger a propriedade intelectual, as marcas comerciais, as patentes e os segredos comerciais da ACCIONA.
- Trocar informações confidenciais somente com as partes que estejam expressamente autorizadas a fazê-lo.
- Abster-se de usar ou aceder indevidamente a informações confidenciais, respeitando rigorosamente os limites legais e contratuais.

Esse compromisso assegura que a informação e os ativos protegidos pelos direitos de propriedade industrial e intelectual continuem a ser elementos-chave na estratégia de diferenciação e desenvolvimento da ACCIONA, garantindo a sustentabilidade das suas operações no mercado global.

► 7.4. Privacidade

A ACCIONA tem como princípio fundamental a proteção da privacidade dos Membros da Organização e de terceiros com os quais se relaciona. A Organização compromete-se a tratar todas as informações pessoais que recolher com o máximo rigor e confidencialidade, garantindo o seu correto tratamento conforme as normas vigentes nos países onde opera.

O direito à privacidade das informações pessoais é um direito fundamental que deve ser sempre respeitado e protegido. A recolha de dados pessoais, quando for necessária para o desempenho das atividades da Organização, limita-se estritamente aos dados essenciais e é feita com a máxima precaução e respeito.

A normativa de proteção de dados tem como objetivo assegurar que as informações pessoais recolhidas, armazenadas, usadas ou divulgadas estejam adequadamente protegidas, garantindo a conformidade com os padrões legais aplicáveis. A ACCIONA toma todas as medidas necessárias para garantir que as informações pessoais cedidas à Organização sejam protegidas e utilizadas somente para os fins específicos para os quais foram recolhidas.

Nesse sentido, todos os Membros da Organização devem agir de acordo com as seguintes diretrizes de conduta:

- Cumprir rigorosamente as políticas internas da ACCIONA acerca do uso e da proteção das informações pessoais.
- Garantir a segurança e a confidencialidade de quaisquer dados pessoais entregues à Organização, sejam eles dos seus Membros ou de terceiros.
- Usar as informações pessoais apenas para os fins previstos e autorizados.
- Abster-se de compartilhar informações interna ou externamente sem ter a autorização adequada.

O compromisso da ACCIONA com a proteção da privacidade garante o cumprimento das normas aplicáveis e reforça a confiança de todos aqueles com os quais a Organização interage.

► 7.5. Cibersegurança

O uso adequado dos recursos eletrónicos e dos dados da ACCIONA é uma responsabilidade fundamental de todos os Membros da Organização. A utilização pessoal de recursos como telefones, computadores, e-mail e Internet é permitida em caráter excecional, mas deve estar sempre alinhada à legislação vigente e às políticas internas da Organização. Em todo o caso, é imprescindível que esse uso não comprometa a segurança ou a integridade dos sistemas e dos dados da ACCIONA.

Para garantir o uso responsável dos ativos tecnológicos, os Membros da Organização devem agir de acordo com as seguintes diretrizes de conduta:

- Evitar o acesso aos dados da Organização por meio de redes Wi-Fi que não sejam seguras.
- Proteger passwords e IDs de utilizador designados pela Organização, garantindo a sua confidencialidade.
- Não abrir anexos de e-mails que sejam considerados suspeitos ou que provenham de fontes desconhecidas.
- Garantir sempre que os equipamentos informáticos estejam protegidos pelos sistemas de segurança instalados pela ACCIONA.

O cumprimento dessas diretrizes é fundamental para preservar a integridade e a segurança das informações e dos recursos tecnológicos da ACCIONA, minimizando os riscos cibernéticos e garantindo a continuidade de suas operações.

► 7.6. Inteligência artificial

O uso de ferramentas de inteligência artificial implica riscos que podem ter repercussões consideráveis para a Organização. Para tanto, a ACCIONA elaborou diretrizes para o seu uso, garantindo que a sua aplicação seja sempre responsável, ética e transparente. Os Membros da Organização devem seguir rigorosamente essas diretrizes para reduzir quaisquer impactos negativos.

Quaisquer dúvidas ou consultas relacionadas com o uso de ferramentas de inteligência artificial devem ser feitas à Direção de TI para garantir a gestão correta dessas tecnologias de acordo com os princípios e regulamentos estabelecidos pela Organização.

8. Canal Ético

Este Canal é o sistema que a ACCIONA disponibiliza para que qualquer pessoa possa comunicar à Comissão do Código de Conduta as possíveis irregularidades, incumprimentos ou comportamentos que possam ocorrer no âmbito das atividades da Organização e que contrariem o enquadramento legal vigente, o Código de Conduta e/ou os valores éticos do Grupo.

Em linha com as disposições da Política de Funcionamento do Canal Ético (disponível no site da Organização), a sua gestão baseia-se nos seguintes princípios básicos:

- Garantia de confidencialidade das comunicações realizadas.
- Respeito pelo anonimato das pessoas que não queiram ser identificadas.
- Imparcialidade e objetividade na avaliação dos casos.
- Respeito pelos direitos de todas as partes envolvidas na gestão dos processos.
- Ausência de represálias contra denunciante que façam denúncias de boa-fé.

O Canal Ético pode ser acedido em <https://canaletico.accionacom/>

Esse mecanismo reforça o compromisso da ACCIONA com a transparência, a integridade e a ética em todas as suas atividades, garantindo um ambiente seguro para a comunicação de qualquer conduta inadequada.

9. Responsabilidade e regime disciplinar

Os Membros da Organização que não cumprirem as disposições contidas neste Código, nas normas internas ou na legislação aplicável estarão sujeitos a sanções disciplinares, sem prejuízo da responsabilidade criminal e civil.

10. Aprovação e atualização

Este Código de Conduta foi aprovado pelo Conselho de Administração da ACCIONA no dia 10 de maio de 2007, tendo sido atualizado pela última vez em 14 de novembro de 2024.

A ACCIONA procederá à revisão periodicamente deste Código de Conduta e atualizará seu conteúdo para melhorá-lo continuamente. O presente Código entrará em vigor a partir da data de sua publicação na intranet e no site da ACCIONA, permanecendo em vigor até que seja revogado.

11. Políticas

Para mais informações, o Livro de Políticas da ACCIONA está disponível no site da Organização, podendo também contactar a Direção de Compliance (ACCIONA_Compliance@accionacom) para qualquer dúvida adicional.

ANEXO

PORTUGAL¹

O presente anexo ao Código de Conduta, que estabelece o conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os Membros da Organização em matéria de ética profissional, identifica as sanções criminais associadas a atos de corrupção e infrações conexas bem como as sanções disciplinares que, nos termos da lei portuguesa, podem ser aplicadas em caso de incumprimento das regras contidas no Código de Conduta.

Infrações e sanções criminais associadas a atos de corrupção e infrações conexas de acordo com a legislação em Portugal:

Corrupção ativa (artigo 373.º do Código Penal): Refere-se à conduta de dar ou prometer a funcionário público², ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do seu cargo (punível com pena de prisão de 1 a 5 anos).

Corrupção passiva (artigo 373.º do Código Penal): Refere-se à conduta um funcionário público solicitar ou aceitar vantagem patrimonial ou não patrimonial para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do seu cargo (punível com pena de prisão de 1 a 8 anos).

Exemplo ilustrativo: Quando um dirigente ou funcionário público de uma organização solicita ou recebe um suborno, ou a sua promessa, em troca de tomar uma decisão, no âmbito das suas funções, que beneficie indevidamente quem o subornou.

Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional (artigo 7.º da Lei 20/2008, de 21 de abril): Refere-se à conduta de, com prejuízo do comércio internacional, dar ou prometer a funcionário público, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou ainda a um terceiro com o conhecimento daqueles, uma vantagem patrimonial ou não patrimonial indevida, mesmo quando não seja

¹ Exemplos ilustrativos retirados do Guia 1/2023 do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC)

² Funcionário público abrange: a) O empregado público civil e o militar; b) Quem desempenhe cargo público em virtude de vínculo especial; c) Quem, mesmo provisória ou temporariamente, mediante remuneração ou a título gratuito, voluntária ou obrigatoriamente, tiver sido chamado a desempenhar ou a participar no desempenho de uma atividade compreendida na função pública administrativa ou jurisdicional; d) Os juizes do Tribunal Constitucional, os juizes do Tribunal de Contas, os magistrados judiciais, os magistrados do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Provedor de Justiça, os membros do Conselho Superior da Magistratura, os membros do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais e os membros do Conselho Superior do Ministério Público; e) O árbitro, o jurado, o perito, o técnico que auxilie o tribunal em inspeção judicial, o tradutor, o intérprete e o mediador; f) O notário; g) Quem, mesmo provisória ou temporariamente, mediante remuneração ou a título gratuito, voluntária ou obrigatoriamente, desempenhar ou participar no desempenho de função pública administrativa ou exercer funções de autoridade em pessoa coletiva de utilidade pública, incluindo as instituições particulares de solidariedade social; e h) Quem desempenhe ou participe no desempenho de funções públicas em associação pública. São equiparados a funcionários públicos os membros de órgão de gestão ou administração ou órgão fiscal e os trabalhadores de empresas públicas, nacionalizadas, de capitais públicos ou com participação maioritária de capital público e ainda de empresas concessionárias de serviços públicos, sendo que no caso das empresas com participação igual ou minoritária de capitais públicos, são equiparados a funcionários públicos os titulares de órgão de gestão ou administração designados pelo Estado ou por outro ente público. São ainda equiparados a funcionários públicos (i) Os magistrados, funcionários, agentes e equiparados de organizações de direito internacional público, independentemente da nacionalidade e residência; (ii) Os funcionários nacionais de outros Estados; (iii) Todos os que exerçam funções idênticas às descritas nas alíneas a) a h) no âmbito de qualquer organização internacional de direito público de que Portugal seja membro; (iv) Os magistrados e funcionários de tribunais internacionais, desde que Portugal tenha declarado aceitar a competência desses tribunais; (v) Todos os que exerçam funções no âmbito de procedimentos de resolução extrajudicial de conflitos, independentemente da nacionalidade e residência; (vi) Os jurados e árbitros nacionais de outros Estados.

o beneficiário direto, mas sim um familiar ou terceiro, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional (punível com pena de prisão de 1 a 8 anos).

Exemplo ilustrativo: Quando um funcionário público de uma entidade ou organização internacional solicita ou recebe um suborno, ou a sua promessa, em troca de tomar uma decisão, no âmbito das suas funções, que beneficie quem o subornou e em procedimento de comércio internacional.

Corrupção passiva no setor privado (artigo 8.º da Lei 20/2008, de 21 de abril): Refere-se à conduta de solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, uma vantagem patrimonial ou não patrimonial indevida ou a sua promessa, mesmo quando este não seja o beneficiário direto, mas sim um familiar ou terceiro, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais (punível com pena de prisão até 5 anos ou com pena de multa até 600 dias ou, se tal ato ou omissão for idóneo a causar uma distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros, com pena de prisão de 1 a 8 anos).

Corrupção ativa no setor privado (artigo 8.º da Lei 20/2008, de 21 de abril): Refere-se à conduta de dar ou prometer a trabalhador do setor privado, ou a terceiro com o conhecimento daquele, uma vantagem, patrimonial ou não patrimonial, indevida, mesmo quando este não seja o beneficiário direto, mas sim um familiar ou terceiro, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais (punível com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa ou, se tal ato ou omissão for idóneo a causar uma distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros, com pena de até 5 anos ou de multa até 600 dias).

Exemplo ilustrativo: Quando o funcionário de uma entidade ou organização particular solicita ou recebe um suborno, ou a sua promessa, em troca de tomar uma decisão que seja contrária aos seus deveres funcionais e que beneficie quem o subornou.

Recebimento ou oferta indevidos de vantagem (artigo 372.º do Código Penal): refere-se a condutas de solicitação, dádiva ou promessa de vantagem indevida que ocorram no exercício das funções do funcionário ou por causa delas (punível com pena de prisão até 3 anos ou pena de multa até 360 dias).

Exemplo ilustrativo: Quando um dirigente ou funcionário de uma organização, no exercício das suas funções, solicita ou recebe de outra pessoa, direta ou indiretamente, um bem patrimonial ou financeiro que não lhe é devido e que é suscetível de condicionar os seus deveres de integridade e isenção.

Peculato (artigo 375.º do Código Penal): consiste no desvio ou apropriação de dinheiro, valor ou bem público pelo funcionário público em benefício próprio ou de terceiros (punível com pena de prisão de 1 a 8 anos)

Exemplo ilustrativo: Quando um dirigente ou funcionário de uma organização se apropria de bens ou valores patrimoniais pertencentes à organização onde exerce funções.

Participação económica em negócio (artigo 377.º do Código Penal): ocorre quando o funcionário que, no exercício das suas funções públicas, ao invés de atuar como zelador do interesse público que lhe está confiado, abusa dos poderes conferidos pela titularidade do cargo com finalidade lucrativa para si ou para terceiro (punível com pena de prisão até 5 anos).

Exemplo ilustrativo: Quando um dirigente ou funcionário de uma organização, no exercício das suas funções, toma decisões que beneficiem um determinado interesse particular, do próprio ou de terceiro, lesando o interesse ou provocando prejuízos para a organização ou entidade.

Concussão (artigo 379.º do Código Penal): ocorre quando o funcionário receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima (punível com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias).

Exemplo ilustrativo: Quando um dirigente ou funcionário de uma organização, no exercício das suas funções, se apropria de um valor ou bem patrimonial que não seja devido, e cuja existência decorra de um erro circunstancial ou que tenha sido por si deliberadamente induzido.

Abuso de poder (artigo 382.º do Código Penal): ocorre quando o funcionário abusa de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa (punível com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa).

Exemplo ilustrativo: Quando um dirigente ou funcionário de uma organização se prevalece do poder funcional de que dispõe para satisfação indevida de interesses próprios ou de terceiros.

Prevaricação (artigo 11.º da Lei 34/87, de 16 de julho): ocorre quando o funcionário, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promove ou não promove, conduz, decide ou não decide, ou pratica ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce (punível com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 120 dias).

Exemplo ilustrativo: Quando o titular de cargo político no cumprimento da sua função tomar decisões que de modo deliberado beneficiarem ou prejudicarem interesses particulares.

Tráfico de influência (artigo 335.º do Código Penal): Refere-se à conduta de dar ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial, a alguém para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira (punível com pena de prisão de até 3 anos ou com pena de multa ou de 2 anos ou com pena de multa até 240 dias, consoante o fim for o de obter uma qualquer decisão ilícita ou lícita favorável, respetivamente).

Exemplo ilustrativo: Quando alguém solicitar ou receber um bem ou valor material ou financeiro em troca de mover as suas influências junto de uma entidade ou serviço público tendo em vista um determinado propósito ilícito dessa entidade ou serviço.

Branqueamento (artigo 368.º-A do Código Penal): Refere-se à conduta de converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal, bem como de ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos. Abrange também aquele que, não sendo autor do facto ilícito de onde provêm as vantagens, as adquire, detém ou utiliza, com conhecimento dessa ilicitude (punível com pena de prisão até 12 anos).

Exemplo ilustrativo: Quando alguém procede de modo intencional para ocultar a origem ilícita de bens e valores patrimoniais, financeiros ou materiais.

Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção (artigo 36.º da Lei 28/1984, de 28 de janeiro): Refere-se à conduta de obter subsídio ou subvenção mediante o fornecimento às autoridades ou entidades competentes de informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou

subvenção ou quando omitir, contra o disposto no regime legal da subvenção ou do subsídio, informações sobre factos importantes para a sua concessão bem como de utilizar documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, que tenha sido obtido através de informações inexatas ou incompletas (punível com pena de prisão de 1 a 5 anos e multa de 50 a 150 dias).

Exemplo ilustrativo: Aquele que deliberadamente apresentar elementos falsos ou incorretos em procedimento, tendo em vistas a obtenção indevida de subsídio ou subvenção.

Fraude na obtenção de crédito (artigo 38.º da Lei 28/1984, de 28 de janeiro): Refere-se à conduta de apresentar uma proposta de concessão, manutenção ou modificação das condições de um crédito destinado a uma estabelecimento ou empresa, recorrendo a informações escritas e documentos relativos à situação económica inexatos ou incompletos ou ocultando as deteriorações da situação económica que sejam importantes para a decisão do pedido (punível com pena de prisão até 3 anos e multa até 150 dias que poderá ser elevada até 5 anos e multa até 200 dias, no caso de obter crédito de valor consideravelmente elevado, sem prejuízo de o tribunal, caso o crime seja cometido em nome e no interesse de uma sociedade, poder ordenar a sua dissolução).

Exemplo ilustrativo: Aquele que deliberadamente apresentar elementos falsos ou incorretos em procedimento, tendo em vista a obtenção indevida de crédito.

Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado (artigo 37.º da Lei 28/1984, de 28 de janeiro): Refere-se à conduta de utilizar prestações obtidas a título de subvenção ou subsídio para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam, bem como de utilizar prestação obtida a título de crédito bonificado para um fim diferente do previsto na linha de crédito determinada pela entidade legalmente competente (punível com pena de prisão até 2 anos ou multa não inferior a 100 dias).

Exemplo ilustrativo: Aquele que deliberadamente der descaminho ou sentido diverso a subvenção ou subsídio que lhe tenha sido legalmente atribuída.

Para além da responsabilidade criminal que os Membros da Organização poderão incorrer, em caso de incumprimento das regras contidas no presente Código de Conduta, podem ainda ser responsabilizados disciplinarmente, podendo ser-lhes aplicadas, de acordo com a Lei Portuguesa, as seguintes sanções disciplinares, consoante a gravidade da infração disciplinar e a sua culpabilidade:

- a) Repreensão;
- b) Repreensão registada;
- c) Sanção pecuniária;
- d) Perda de dias de férias;
- e) Suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade;
- f) Despedimento sem indemnização ou compensação.

Às responsabilidades criminal e disciplinar acima referidas acresce ainda a responsabilidade civil por todos os danos que a sua conduta possa causar, incluindo à ACCIONA e a quaisquer terceiros.

- ▶ *A construção de um planeta melhor só é possível quando compartilhamos um objetivo comum. Este Código reflete nossos valores e nos fornece as ferramentas para agirmos com integridade em qualquer situação.*

